

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

Procedimento Arbitral nº 23238/GSS/PFF

ECO050 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Requerente

Vs.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Requerida

TRIBUNAL ARBITRAL

Carlos Alberto Carmona

Luiz Gustavo Kaercher Loureiro

Sergio Nelson Mannheimer

ORDEM PROCESSUAL Nº 26

16 de agosto de 2023

1. Em 26.06.2023, realizou-se a audiência arbitral designada na Ordem Processual nº 24, oportunidade em que as partes puderam realizar uma exposição do caso aos árbitros, bem assim inquirir os representantes da empresa perita. Por ocasião da assentada, ademais, facultou-se aos assistentes técnicos da REQUERENTE e da REQUERIDA prestarem esclarecimentos que consideravam necessários à elucidação do Tribunal Arbitral.
2. Face à produção do laudo pericial – seguido dos respectivos esclarecimentos –, a realização da audiência de 26.06.2023 e diante do fato de que as partes já submeteram os documentos que reputavam necessários ao julgamento da controvérsia, constata-se terem sido produzidas todas as provas requeridas pelas partes nesta arbitragem.
3. Não obstante, com vistas a preservar o contraditório e considerando os debates travados na audiência de 26.06.2023 – que chegaram a aventar para a realização de cálculo não constante do laudo pericial –, o Tribunal Arbitral resolve, por meio da presente, conceder prazo, até 31.08.2023, para que REQUERENTE e REQUERIDA se manifestem sobre a possibilidade de encerramento da instrução ou informem se ainda reputam necessária a adoção de alguma providência, caso em que deverão especificá-la, justificadamente.
4. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Carlos Alberto Carmona e Luiz Gustavo Kaercher Loureiro.

Sede do procedimento: Brasília

16 de agosto de 2023.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente